



CONVITE Nº 006/2013
PROCESSO Nº 1473/2013-3

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede no Parque Solon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, torna público que devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 1710/2013-6, fará realizar no dia **13 de maio de 2013 às 16 horas (com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, a licitação na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 109/2012-DPPB/GDPG, de 09 de março de 2012, publicada no DOE-PB de 16/03/2012, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Complementar 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Solon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas, ou através dos telefones de contato: (83) 3221-6340.
- 1.4. Caso as datas previstas para a realização das sessões da presente licitação sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior não puderem ser realizadas, e não havendo retificação de convocação, as sessões ocorrerão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos na convocação do Convite.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente convite é a contratação de empresa especializada na fabricação de material gráfico destinado ao PROCON-PB, conforme especificações e quantitativos previstos no Edital.
- 2.2. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO



- 3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 149010242251582392

CÓDIGO DE DESPESA: 339030

- 3.2. Fixa-se para efeito desta licitação o preço máximo de **RS 38.576,66 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo certo que as propostas com preços superiores aos estimados não serão consideradas.
- 3.3. **O desembolso financeiro ocorrerá mediante a certificação de entrega das mercadorias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**
- 3.4. Nos valores especificados na Estimativa Orçamentária já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, todos os encargos, tributos, inclusive os referentes às legislações tributária e trabalhista e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1. A Licitação será do tipo **Menor Preço** de acordo com o inciso I do Parágrafo. 1º do Art. 45, da Lei n.º 8666/93, por **preço global**.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo total para a entrega será de até 30 dias após a emissão do empenho, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e as empresas ou pessoas físicas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado da Paraíba, que manifestarem seu interesse, por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.
- 6.2. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob controle de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 6.3. Não será permitida na licitação a participação das pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 6.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.



- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, e os micro-empREENDEDORES individuais (MI) regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.
- 6.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os micro-empREENDEDORES individuais, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que se enquadram na condição de micro e pequeno empresa mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio juntamente com a Documentação exigida no ENVELOPE "A", ou como MI, mediante a apresentação de certificação expedida pela Receita Federal, no portal do SIMPLES NACIONAL.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 31, §6º, da Lei nº 8.666/1993, ficam dispensados a apresentação dos documentos relativos à habilitação na data de julgamento das propostas, entretanto, a empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos previstos na Lei de Licitações, na forma do artigo 32, dentre eles:

7.2. DA COMPROVAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- 7.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.5 As microempresa e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que se enquadram na condição de micro e pequena empresa, mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio;
- 7.2.6 O micro-empREENDEDOR individual deverá apresentar a certificação expedida pela Receita Federal, no portal do SIMPLES NACIONAL, hipótese em que não se aplicará o disposto no item 7.2.3 e 7.2.4.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1 Sendo pessoa jurídica, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;



- 7.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- 7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), no que se refere ao Estado da Paraíba referente à existência ou não de débitos do ICMS;
- 7.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 7.3.6 Para pessoa jurídica, prova de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.7 Para pessoa jurídica, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS).
- 7.3.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso.
- 7.3.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.
- 7.3.10 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.
- 7.3.11 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.
- 7.3.12 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.4.1 As propostas de preços das licitantes deverão ser apresentadas em um envelope "B", obedecendo às exigências a seguir estabelecidas:
- 7.4.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo I**.



- 7.4.3 A Proposta de Preços será, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal da licitante.
- 7.4.4 Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios, rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas e as que não estiverem totalmente preenchidas.
- 7.4.5 Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso e, caso haja divergência, será considerado o valor por extenso.

7.5 DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.5.1 Os documentos de propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão de Licitações em envelope "A", devidamente lacrado, em data, hora e local estabelecidos neste Convite.
- 7.5.2 O envelope "A" conterá a Proposta de Preços e na parte externa deverão constar as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONVITE Nº 006/2013
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E FAX
DO LICITANTE**

- 7.5.3 Não será obrigatória a presença dos licitantes na data marcada para a abertura dos envelopes, porém, a sua ausência implicará em automática aceitação das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, e renúncia tácita ao direito de recorrer.
- 7.5.4 Havendo comparecimento pessoal, o credenciamento para representar o licitante, caso isso não seja feito pelo seu representante legal, **deverá ser entregue à Comissão em envelope separado do envelope "A"**, com firma reconhecida. Caso a licitante se faça representar por procurador, o mesmo deverá estar munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, constando à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de recursos.
- 7.5.5 A não apresentação do credenciamento de representante ou a falta de reconhecimento de firma não serão motivos de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- 7.5.6 Quando a licitante se fizer representar por seu Diretor ou Sócio contratualmente habilitado deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe conferiu tal condição e portar documento de identidade.
- 7.5.7 Deverá ser comprovado, através do contrato social e/ou procuração, que aquele que exarou sua assinatura nos documentos apresentados em nome da licitante, assim como na proposta de preços, encontra-se legalmente investido de poderes para representar a pessoa jurídica.



- 7.5.8 Não será aceita documentação remetida pelo correio ou fax.
- 7.5.9 Após a entrega do envelope, a Comissão de Licitações não aceitará em nenhuma hipótese a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Convite e de acordo com o art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.
- 7.5.10 Durante o período compreendido entre a data da entrega do Envelope "Proposta de Preços" até a adjudicação do serviço, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, em caso de necessidade, convocá-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com o envelope "A", apresentado na forma anteriormente definida.
- 8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, será recebido o envelope "A" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.
- 8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes presentes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem validamente as propostas de preços.
- 8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.
- 8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.



- 8.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.
- 8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.
- 8.12. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações adotará para o desempate a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 8.14. O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.
- 8.15. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, esta, poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.16. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 8.17. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.18. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Defensor Público Geral, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho.
- 9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, poderá a Comissão Permanente de Licitação da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo a fatura ser apresentada na Gerência de Administração e Tecnologia da Informação - GEATI, para que, após as devidas atestações, a mesma seja encaminhada à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GEPOF da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO acompanhada pela nota de empenho correspondente.
- 10.2. Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente executados e após as conferências pela fiscalização exercida pela GEATI, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto a contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito a um desconto "*pro rata die*", calculado com base nos índices do IGP-M.
- 10.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 10.4. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, providenciar conta corrente no BANCO DO BRASIL, a fim de facilitar/possibilitar o pagamento.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 11.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, da mesma lei.
- 11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- 11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis,



contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O não atendimento às solicitações da Fiscalização, sujeitará a empresa vencedora à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a critério da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.
- 12.2. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato pela licitante vencedora, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO poderá garantir a prévia defesa, adotar a seu exclusivo critério os incisos I, II e III do art. 87 da Lei 8.666/93, de acordo com a gravidade da falta cometida pela licitante vencedora.
- 12.3. Para os casos de multa, será utilizado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplente(s).
- 12.4. No caso de atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estabelecido pela adjudicatária, o valor da parcela da execução dos serviços em atraso, estará sujeita a multa meramente moratória de 1% a.d. (um por cento ao dia), por dia útil que exceder ao prazo de execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da referida parcela.
- 12.5. Nos casos graves de desvio de conduta por parte da licitante vencedora, o gestor do contrato encaminhará ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral a solicitação de declaração de inidoneidade, conforme preconizado no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Assessoria Jurídica o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.
- 13.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inhabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.
- 13.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante envio de carta registrada, por via postal, e, se frustrada a tentativa, mediante edital específico devidamente publicado na imprensa local, salvo para os casos de habilitação ou inhabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



- 13.5. Caso as datas previstas para contagem dos prazos para interposição de recursos, ou impugnação destes, sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior sofram interrupção, será dada continuidade à referida contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual paralisação.

14. DAS GARANTIAS

- 14.1. A critério da Administração, a CONTRATADA poderá fornecer garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes opções:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária;

OBS: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento dos serviços pela unidade requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. **A garantia fornecida deverá se prorrogar e vigorar até o aceite definitivo do objeto contratual.**

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a adjudicação, o órgão licitante convocará o vencedor para que este aceite por escrito as condições estabelecidas neste edital, para fins de emissão da nota de empenho, que substituirá o contrato.
- 15.2. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.
- 15.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

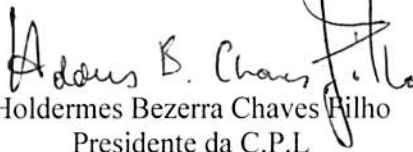


- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17. DO FORO

- 17.1. O foro da cidade de João Pessoa/PB é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

João Pessoa/PB, 30 de abril de 2013.


Holdermes Bezerra Chaves Filho
Presidente da C.P.L
Mat: 170.450-8



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UND.	P. TOTAL
01	ENVELOPE BRANCO COM LOGOMARCA DO PROCON EM 03 CORES - TAMANHO CARTA	15.000		
02	CAPA DE PROCESSO PAPEL OFF-SET 180 GR - 03 CORES	15.000		
03	PANFLETOS PAPEL COUCHE 115GR - POLICROMIA -TAMANHO 15X21	10.000		
04	FOLDERES PAPEL COUCHE 115 - POLICROMIA COM 02 DOBRAS	10.000		
05	BANNER EM LONA - IMPRESSÃO DIGITAL - TAMANHO 2X2 - ESTRUTURA METALON	08		
06	CRACHÁ EM PVC COLORIDO - FRENTE E VERSO - COM CORDÃO PERSONALIZADO	100		
07	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO 4911	20		
08	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO 4915	10		
09	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO 4926	10		
10	CARIMBO DE MADEIRA TAM. 6X4	20		
VALOR TOTAL (RS):				



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	ENVELOPE BRANCO COM LOGOMARCA DO PROCON EM 03 CORES - TAMANHO CARTA	15.000
02	CAPA DE PROCESSO PAPEL OFF-SET 180 GR - 03 CORES	15.000
03	PANFLETOS PAPEL COUCHE 115GR - POLICROMIA -TAMANHO 15X21	10.000
04	FOLDERES PAPEL COUCHE 115 - POLICROMIA COM 02 DOBRAS	10.000
05	BANNER EM LONA - IMPRESSÃO DIGITAL - TAMANHO 2X2 - ESTRUTURA METALON	08
06	CRACHÁ EM PVC COLORIDO - FRENTE E VERSO - COM CORDÃO PERSONALIZADO	100
07	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO 4911	20
08	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO 4915	10
09	CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO 4926	10
10	CARIMBO DE MADEIRA TAM. 6X4	20